



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

05/02/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 06/02/2024

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

Documento Aprovado

Em: 20/08/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 82/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve após atendidas as formalidades regimentais e aprovada pelo plenário, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Rio Brilhante **LUCAS CENTENARO FORONI**, ao Secretário de Saúde, **GUSTAVO TONELLI PERES** e à Sra. **MARLI DUARTE DE SOUZA**, Gerente da Vigilância Sanitária, SUGERINDO:

QUE SEJAM INSTALADAS NOS PONTOS DE MAIOR VISIBILIDADE, NA CIDADE, PLACAS INFORMANDO O QUE SEGUE: ABANDONAR ANIMAIS É CRIME. LEI FEDERAL Nº 14.064/20 - PREVÊ MULTA E DETENÇÃO DE ATÉ 05 ANOS.

JUSTIFICATIVA: Considerando que compete ao Vereador fazer indicações para o Poder Executivo em prol do desenvolvimento do Município sempre visando o bem do interesse social, a presente indicação visa a conscientizar a população para não praticar o crime de abandono de animais, em vista que é crime e prevê multa e detenção de até 05 anos. Sabemos que no nosso Município ocorre muito essa prática horrível, o abandono de animais é constante, cabe a nós Vereador sempre buscar as soluções para uma sociedade de qualidade, portanto, essa Indicação é importantíssima para que seja solucionado o problema supracitado.

Portanto, peço encarecidamente que esta indicação seja acatada para que todos sejam conscientizados a não praticar esse tipo de crime contra os animais.

CARLOS ROBERTO SEGATTO-(TUCURA)

Vereador - PTB

Sala das Sessões, 19/01/2024 - 12:40:44